



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

" Vamos Crescer, é Tempo de Vencer "

LEI Nº 380, DE 31 DE JULHO DE 1 989.

"revoga dispositivo da Lei Municipal nº 321/87 e dá outras providências."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 321, de 20 de Julho de 1 987.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dois anos de prazo, contados a partir do dia 20 de Julho de 1 989, para que a Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB - MS), cumpra os encargos definidos nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 321, de 20 de Julho de 1 987, sob pena de revogação da liberalidade, com a reversão ao patrimônio do Município da área doada, sem ônus para este.

Art. 3º - Ficam retificadas na íntegra todas as disposições, não conflitantes com os artigos 1º e 2º desta Lei, contidas na Lei Municipal nº 321, de 20 de Julho de 1 987.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos trinta e um dias do mês de Julho de 1 989.


WALTER TRALDI

Secretário de Administração


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal